

## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI № 17 de 20/10/77

ARISTIDES JOSÉ BOM, Prefeito Municipal de Timbé do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Considerando a Lei nº 187 de 26/08/61, do Município de Turvo. Considerando a Lei acima que isentou de impostos até seu desaparecimento, todos os terrenos 'urbanos, situados na sede do distrito de Timbé do 'Sul, pertencentes ao sr: Carlos Savi. Considerando' a idade avançada do mesmo (82 anos). Considerando a 'relevância desta doação de valor inestimável, entendemos ser uma medida de inteira justiça.

- Artigo -12- Fica o chefe do Executivo Minicipal autorizado a adquirir, por doação, um terreno de propriedade do sr. Carlos Savi registrado sob o nº 3130, livro 3 v., 'fls. 43,dp Cartório de Registro de Imóveis de Turvo (SC), com as seguintes características:
  - Um terreno urbano com a área de 450 m2, com as seguintes confrontações: 32,00 mts. ao norte, ao lado oposto da rua, com a Matriz e Gilio Tramontin;32,00 mts. ao sul, lado oposto comAntonio Zilli e Antonio Panatta; 28,30 mts.aoleste, lado oposto da rua com Adelino Zilli e Guilherme e Iduino Mondardo no qual se localiza a Praça Münicipal.
- Artigo -2º- Pelo recebimento da doação de que trata o artigo anterior, fica o executivo Municipal autorizado a isentar os bens imóveis urbanos adquiridos por Carlos Savivi até esta data ( de propriedade do sr. Carlos Savirelativamente aos impostos Territorials, homologando



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEINº 17/77.

AUTORIZA O PODER EXECUTOVO A RECEBER POR DOAÇÃO
UMA AREA DE TERRA C/40m2 E ABRIR UM CRÉDITO ADI
CIONAL.

ARISTIDES JOSE BOM, Prefeito Municipal de Timbé do Sul, faz saber a todos que a Câmara Munici- pal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo lº- Fica o poder executivo a receber por doação uma '
  área de terra com 40m2 da Mitra de Tubarão, Paró-'
  qui de São Roque para construção de um W.C. público.
- Artigo 2º- Fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de Cr 12.000,00(do-ze mil cruzeiros), para cobertura das despesas com a construção.
- Artigo 3º- Para cobertura do referido crédito anular-se-á o' seguinte iten orçamentário:
  D:M.E.R.
- 4111.00-106-Reconstrução e melhoramentos de estradas. 12.000,00
- Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrára em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL, 13 DE OUTUBRO DE 1977

Aristides José Bom



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

- Artigo -32- As despesas da presente doação correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente.
- Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação tendo as vantagens de que trata o artigo 2º, efeitos desde 26.08.61, até a morte dp sr, Carlos Savi.

TIMBÉ DO SUL, 20 DE OUTUBRO DE 1977

Aristides José Bom
PREFEITO MUNICIPAL